



LEI Nº 1696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1652/2024, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE CEP DAS NOVAS RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL DOM MÁRIO ZANETTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1652/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º O disposto no caput desse artigo se aplicará às seguintes ruas:

- I – **Rua Dra. Francisca Barros de Souza Siebert**; conforme mapa anexo;
- II – **Rua Maria Dolores Moreira**; conforme mapa anexo;
- III – **Rua Risalva Maria Toledo**; conforme mapa anexo;
- IV – **Rua Ivanete Avelino Bento**; conforme mapa anexo;
- V – **Rua Irmã Celina Belotti**; conforme mapa anexo;
- VI – **Rua Lizette Alves dos Santos**; conforme mapa anexo;
- VII – **Rua Maria Lúcia Cordeiro**; conforme mapa anexo;
- VIII – **Rua Maria Gorete Freire**; conforme mapa anexo;
- IX – **Rua Vitória Maria dos Santos**; conforme mapa anexo;
- X – **Rua Dinalva Simões Tourinho**.” conforme mapa anexo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Asinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.11.17 13:48:29 -03'00'

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito



ANEXO:

